DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.790, de 17 de dezembro de 2.018.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

- que no dia 25 de dezembro, terça-feira, é feriado nacional em comemoração ao dia do Natal;
- que no dia 01 de janeiro, terça-feira, é feriado nacional comemorativo ao dia da Confraternização Universal;
- que é faculdade do município franquear o não funcionamento das atividades públicas municipais, de modo a não causar prejuízo à população,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único: Os serviços públicos imprescindíveis, considerados unicamente os de coleta de lixo e limpeza de vias públicas, funcionarão normalmente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de dezembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 17 do mês de dezembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 17 do mês de dezembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Decreto n° 4.791, de 18 de dezembro de 2.018.

DECLARA de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel rural que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá; bem como nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e, ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município necessita utilizar-se de um imóvel, para a devida ampliação de um aterro sanitário que atenda as exigências legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de proteger o meio ambiente, nos termos do elencado no artigo 23, VI, da Constituição Federal,

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada de interesse social, para instalação do aterro sanitário, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, uma gleba de terras, com área total de 12.500,00 m2, ou 1,25 ha, localizada na Zona Rural, sem benfeitorias edificadas, situada dentro de uma área maior da Fazenda São Luiz, de propriedade de Talita Dalmolin Fedrigo e Taiza Dalmolin Fedrigo, localizada no Bairro Ribeirão Bonito, neste Município de Itaberá, devidamente matriculada sob n.º 28.332, Livro 2/GM do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1 a 3,63m (três metros e sessenta e três centímetros) da intersecção do terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaberá atualmente destinado ao aterro sanitário controlado do município com a Fazenda São Luiz

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

de Talita Dalmolin Fedrigo e Taiza Dalmolin Fedrigo, segue no rumo NW 19º1' na extensão de 500,00m (quinhentos metros) confrontando com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaberá atualmente destinado ao aterro sanitário controlado do município até o ponto P2, daí deflete a direita no rumo SE 70º59' na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com a Fazenda São Luiz de Talita Dalmolin Fedrigo e Taiza Dalmolin Fedrigo até o ponto P3, daí deflete novamente a direita no rumo SE 19º1' na extensão de 500,00m (quinhentos metros) confrontando com a Fazenda São Luiz de Talita Dalmolin Fedrigo e Taiza Dalmolin Fedrigo até o ponto P4, daí deflete a direita e segue no rumo SW 70º59' na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com a Fazenda São Luiz de Talita Dalmolin Fedrigo e Taiza Dalmolin Fedrigo até o ponto P1 inicio deste levantamento, totalizando uma área de 12.500,00 (doze mil e quinhentos metros quadrados).

Artigo 2º. A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 3º. Fica o Setor Jurídico Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Itaberá, acordos, termos e escrituras.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 18 do mês de dezembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 18 do mês de dezembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portarias

Portaria nº 161, de 17 de dezembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Itaberá-SP.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

● considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1.643, de 26/10/1990;

● considerando a necessidade de alteração de membros da COMDEC de Itaberá,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear os cidadãos abaixo para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Itaberá-SP:

PRESIDENTE DA COMDEC

Celio Ronaldo Gomes de Lima - Secretário Municipal de Planejamento de Itaberá-SP – Fone: (15) 99700-6936.

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Braz Ferreira dos Santos - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – Fone: (15) 9605-9262.

ÁREA I – DEFESA

Cabo PM Valdir Aparecido de Oliveira - Itaberá-SP- Fone: (15) 99743-6573

3° Sgt PM Robinson Ferreira da Rosa - Itaberá-SP- Fone: (15) 99811-4650

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues - Assistente Social - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – Fone: (15) 99696-0197.

Kátia Silene Marcondes Gomes – Assistente Social – Fone: (15) 99616-0917

Hugo Cardoso Esteves – Engenheiro Civil - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – Fone: (15) 9776-3224.

Francine Rodrigues de Almeida – Funcionário Público Municipal - (15) 99784-6700

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

ÁREA II - APOIO

Eli Laitz - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - Fone: (15) 3562-1598.

Antonio Pereira de Oliveira - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP Fone: (15) 9804-3582.

Luiz Miguel de Oliveira - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP - Fone: (15) 9786-4866.

José Antonio Lobo - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – Fone: (15)99741-9065.

Valdir Aparecido Neto Costa - Funcionário Público Municipal de Itaberá-SP – Fone: (15) 99803-9618.

Artigo 2º- Os serviços prestados em decorrência de eventos desastrosos, serão considerados relevantes e constarão dos assentos funcionais dos participantes.

Artigo 3º- A Comissão de Defesa Civil terá vigência por prazo indeterminado e atuará em sintonia com o Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 013, de 02 de janeiro de 2.017.

Paço Municipal, em 17 de dezembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 17 do mês de dezembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018 – PROCESSO Nº 417/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 12 de Dezembro de 2018, ocorreu o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a eventual aquisição de combustíveis para abastecimento em bomba dos veículos da Prefeitura Municipal de Itaberá. Logrou-se vencedora a empresa AUTO POSTO CENTRAL ITABERÁ LTDA EPP nos itens (01 e 02) com o valor global de R$ 487.980,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais) e a empresa AUTO POSTO QUATIZADA LTDA nos itens (03 e 04) com o valor global de R$ 2.101.950,00 (dois milhões cento e um mil novecentos e cinquenta reais). O valor global da presente licitação foi de R$ 2.589.930,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta reais). Tudo tendo ocorrido de acordo com as leis em vigor, foi homologado.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal